



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 30/19 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA NETADMIN SOFTWARE LTDA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, cédula de identidade nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 publicada no D.O.E. de 08 de março de 1997 e Ato 1.917/15 publicado no D.O.E. de 08 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **NETADMIN SOFTWARE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.640.336/0001-32, com sede na Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 24, Sala 701, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.493-030, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **Elson Luiz Condor dos Santos**, RG nº MG-7.635.451 e CPF nº 601.445.136-68, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente termo, segundo instrução contida no Processo **SEI 1680/2019-05** e com fundamento no **Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações**, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO

1.1- Pelo presente Termo, altera-se o valor mensal do **Item 3 – Suporte Técnico** da Planilha de Preços do Contrato nº 30/19, para constar o da Planilha de Redução de Preços, constante do **Anexo I** deste instrumento.

1.2- O valor mensal reduzido resulta na importância de **R\$ 300,00** (trezentos reais), o que corresponde a **20%** de redução em relação ao valor mensal atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1- A vigência deste termo inicia-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

3.1- A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

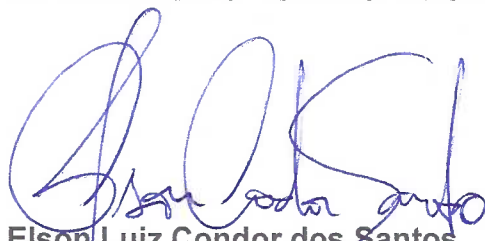
CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo para todos os fins de direito.

São Paulo, em

CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Elson Luiz Condor dos Santos
Sócio-Administrador
NETADMIN SOFTWARE LTDA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I PLANILHA DE REDUÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição Resumida	Unidade de Fornecimento	Qtde	Preço Unitário do Item (R\$)	20% a ser reduzido	Valor Mensal COM REDUÇÃO
				A	B = A x 20%	C = B - A
3	Suporte técnico	Meses	30	R\$ 1.500,00	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00